



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	10
ATOS DO LEGISLATIVO	11

# IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA  
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%  
DE DESCONTO**

**IPTU PREDIAL**

**10%  
DE DESCONTO**

**IPTU TERRITORIAL**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.135, DE 10 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 345.000,00  
NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

Considerando a abertura de processo de serviços essenciais e indispensáveis para atender os trabalhos desenvolvidos administrativamente pelo período de 6 meses, referente ao Sistema de Gestão Pública Municipal composta dos módulos de orçamento, contabilidade, relatório de L.R.F., Tesouraria, atendimento ao TCE-RO, tributação, arrecadação, folha de pagamento, controle patrimonial e controle de trânsito, compras e licitação, almoxarifado, protocolo e controle de processos, portal de transparência, atendimento de cidadão via internet, notas fiscais controladas via internet e locação de software de processo eletrônico, até a conclusão da nova contratação de empresa especializada em gestão pública no âmbito municipal, que atenderá a todas as entidades do Município, conforme a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021; e

Considerando que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,



## DECRETA:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) a seguir discriminada:  
 Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda  
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda  
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 345.000,00  
**TOTAL R\$ 345.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 10 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023/PMV/SRP  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2023/PMV**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 917/2023 – Sistema Registro de Preço, para aquisição de ÁGUA MINERAL COM e SEM GÁS, VASILHAMES, GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 13Kg E GÁS LIQUEFEITO – GLP DE 45 Kg, visando atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 60.054/2023, o julgamento e adjudicação proferidos pelo Pregoeiro. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 50.438/2020, considerando ainda o PARECER JURÍDICO n 248/PGM/2023 dos autos, HOMOLOGO, o resultado da licitação para registro de preço, tendo como resultado a classificação da empresa: ROZANI STRESSER – CNPJ Nº 18.883.324/0001-80, conforme Ata constante no processo.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA INTERNA Nº 005/2023-PGM**

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA INTERNA Nº 002/2022/PGM QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do exercício das funções dos procuradores do município de Vilhena

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Altera o anexo I da Portaria Interna nº 003/2023-PGM que dispõe do exercício da função dos advogados públicos da Prefeitura do Município de Vilhena e passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria Interna nº 002/2022-PGM.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Interna nº 003/2023-PGM.

Vilhena (RO), 10 de abril de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS AOS ADVOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**

<b>Dr. TIAGO</b> 07:00 às 13:00 horas	Procurador Geral do Município
<b>Drª. MÁRCIA</b> 07:00 às 13:00 horas	Subprocuradora do Município
	Projetos de Lei
<b>Drª. ACIRA</b> 07:30 às 11:30 horas	Administrativo – Termos de Parceria, Fomento e Convênio.
	1ª e 2ª Vara Cível - Município – Polo ativo e passivo até recurso de Apelação.
<b>Dr. ANGELO</b> 07:00 às 13:00 horas	Juizado Especial - Município – Matéria Geral – Polo Ativo e Passivo – Recursos.
	Justiça Federal – Município – Polo Ativo e Passivo – Recursos.
	Elaboração de Iniciais
<b>Drª ASTRID</b> 08:30 às 12:30 horas	3ª e 4ª Vara Cível - Município – Polo ativo e passivo até recurso de Apelação.
	Juizado Especial – Ações de Medicamento
<b>Dr. BARTOLOMEU</b> 07:00 às 13:00 horas	Processos da Secretaria Municipal de Saúde
	Administrativo - Tributário
	Graus de Recursos de Ações Judiciais após Apelação – Vara Comum.
	Atuação em Órgãos Públicos em Porto Velho.
<b>Dr. CARLOS EDUARDO</b> 07:30 às 11:30 horas	Execução Fiscal – Município – Polo Ativo e Passivo até recurso de Apelação.
	Administrativo – SEMMA e SEMTRAN.
<b>Drª. FABRÍCIA</b> 08:00 às 12:00 horas	Administrativo – PESSOAL.
<b>Dr. IGOR</b> 08:00 às 12:00 horas	Gerente de Normas
	Administrativo – Licitações e Contratos.
	Demandas do Gabinete do Prefeito.



<b>Dr. MÁRIO</b> 07:00 às 13:00 horas	Administrativo – SEMTER
<b>Drª MARLENE</b> 08:00 às 12:00 horas	Vara do Trabalho – Município – Polo Ativo e Passivo – Recursos.
	Juizado Especial em Ações de Matéria Trabalhista – Município – Polo Ativo e Passivo até recurso de Apelação.

OBS:

- 1) NAS FÉRIAS DO PROCURADOR, SERÁ FEITA A REDISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS PELA PROCURADORIA GERAL.
- 2) AS DEMANDAS QUE NÃO TIVEREM PROCURADOR ESPECIFICAMENTE PRÉ-DETERMINADO, SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA PROCURADORIA GERAL.

Vilhena (RO), 10 de abril de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 152/2023/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDINALVA ROSA GARCIA MOREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2220/2022;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDINALVA ROSA GARCIA MOREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “E”, Referência Salarial “VII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 a 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 05 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2006/2023/SEMED

DOV nº 3711 de 06 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

Em favor de HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – CNPJ nº 63.750.350/0001-95 os itens: 01,02,05 e 07 perfazendo o total geral em R\$ 118.532,62 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

LEIA-SE:

Em favor de HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI – CNPJ nº 63.750.350/0001-95 os itens: 01,02,05 e 07 perfazendo o total geral em R\$ 118.523,62 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

Vilhena/RO, 10 de abril de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ERRATA

PORTARIA Nº 009/SEMUS/2023 - Nº 3682 Vilhena-RO, sexta-feira, 24.02.2023.

EMENTA: ALTERA PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR MOREIRA RAMOS.

Onde se lê:

(...) a servidora usufruiu 37 dias da Licença Prêmio, sendo de 25 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022, ficando 53 dias pendentes de usufruto;

(...) sendo nos períodos de 25 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022 -37 (trinta e sete) dias, e no período de 01 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024 – 53 (cinquenta e três) dias, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8777/2022.

Leia-se:

(...) a servidora usufruiu 38 dias da Licença Prêmio, sendo de 25 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022, ficando 52 dias pendentes de usufruto;

(...) sendo nos períodos de 25 de setembro de 2022 a 01 de novembro de 2022 -38 (trinta e sete) dias, e no período de 01 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024 – 52 (cinquenta e dois) dias, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 8777/2022.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**ERRATA**

PORTARIA Nº 012/SEMUS/2023 - - Nº 3682 Vilhena-RO, sexta-feira, 24.02.2023.

EMENTA: ALTERA PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELLEN MENDES SATHLER NEVES.

Onde se lê:

(...) no período de 01 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7808/2022.

Leia-se:

(...) no período de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7808/2022.

Vilhena, RO, 30 de março de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**ERRATA**

PORTARIA Nº 049/SEMUS/2023 - Nº 3682 Vilhena-RO, sexta-feira, 24.02.2023.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO CLOSS.

Onde se lê:

(...) sendo no período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 13.114/2022.

Leia-se:

(...) sendo no período de 23 de fevereiro de 2023 a 23 de maio de 2023 – 90 (noventa) dias, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 13.114/2022.

Vilhena, RO, 10 de abril de 2023.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 59.129/2023

**ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/SEMUS**

O MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, a ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/SEMUS.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 11.107/2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Federal 8.726/2.016, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.567/2.016 do Ministério da Saúde,

Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil, filantrópicas, para firmar Termo de Colaboração, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, e na Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo, ambos no município de Vilhena/RO.

Lê-se:

O MUNICÍPIO DE VILHENA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no disposto no Art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.080/1.990, Lei Federal nº 8.666 de 1993, Lei Federal nº 8.142/1.990, Lei Federal nº 11.107/2.005, Decreto Federal 6.017/2.007, Lei Federal 13.019/2.014, Decreto Federal 8.726/2.016, Portaria nº 1.010/2.012 do Ministério da Saúde, Portaria nº. 2.567/2.016 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil, filantrópicas, para firmar Termo de Colaboração, tendo como objeto a prestação de serviço de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizado na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, e na Unidade de Pronto Atendimento, localizado na Avenida Juraci Correia Muller, s/n, Parque São Paulo, ambos no município de Vilhena/RO.

Onde se lê:

**4. DOS ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

(...)

4.10. Pedidos de impugnação deverão ser feitos em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, protocolados presencialmente na Controladoria de Licitações situada na Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jardim América, Vilhena/RO.

Lê-se:

**4. DOS ESCLARECIMENTOS, DILIGÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES**

(...)

4.10. Pedidos de impugnação deverão ser feitos em até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, protocolados eletronicamente e enviados ao e-mail [chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br](mailto:chamamentopublicoselecaoosc@vilhena.ro.gov.br).

Onde se lê:

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(...)

9.7.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o local, natureza do serviço, volume do serviço e período de contrato, compatíveis com o Termo de Referência do objeto deste Edital, com a publicação do Extrato do Contrato, comprovando que o interessado possui experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses na gestão de pronto atendimento de urgência;

Lê-se:

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(...)

9.7.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em nome do interessado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique o local, natureza do serviço, volume do serviço e período de contrato, compatíveis com o Termo de Referência do objeto deste Edital, comprovando que o interessado possui experiência mínima comprovada de 24 (vinte e quatro) meses na gestão de pronto atendimento de urgência;

**Richael Menezes Costa**  
Secretário Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2435 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 21/03/2023

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 2435

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: EUNICE H. Y. HATAKA - EP

CNPJ: 04.279.558/0001-09

Insc. Estadual: 0000000053282-7

Endereço: RUA QUINTINO CUNHA, 103

Bairro: CENTRO (S-01) Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-088

Telefone:

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER A SEMTIC

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1100104122000322363390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	119509	Aquisição de cartucho de Toner compatível impressora HP Laser Jet Pro Mpf M426 DW	UND	8.00	60.0000	480.00
1	2	119510	Aquisição de cartucho de Toner compatível com a impressora HP Laser Jet p1005	UND	8.00	39.9000	319.20
1	3	119511	Aquisição de cartucho de Toner compatível para impressora Hp Laser Jet M1132 MPF	UND	8.00	39.9000	319.20
1	4	119507	Aquisição de cartucho de Toner compatível com impressora Hp Laserjetpro 4003 Dw.	UND	8.00	620.0000	4,960.00
						<b>Total:</b>	<b>6,078.40</b>

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

---

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7 / 2023**

Natureza: Normal

DATA: 06/04/2023

PROTOCOLO: 90 / 23

PROCESSO: 90

## CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

Insc. Estadual:

Endereço: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, 859

Bairro: São BERNARDO Cidade: Ji-Paraná - RO

CEP: 76.907-382

Telefone:

## OBJETO

1.1. EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º INCISO XXV DA LEI 14.133/21, ELABORAMOS O PRESENTE PROJETO BÁSICO PARA QUE, NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRESENCIAL: RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INOVAÇÕES DA IN RFB Nº 2.110/22 E EFD-REINF 2023 QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 11 A 13/04/2023 EM JI-PARANÁ/RO, ORGANIZADA PELA EMPRESA: R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, CONFORME PROPOSTA DA EMPRESA. A CONTRATAÇÃO É PARA ATENDER A NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

## JUSTIFICATIVA

4.1. OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:

4.1.1. PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

4.1.2. ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;

4.1.3. MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4.2. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.

4.3. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.

4.4. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

4.5. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ:

I - INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS;

II - ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO;

(...)

V - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL;

(...)

IX - OFERECER E GARANTIR CURSOS INTRODUTÓRIOS OU DE FORMAÇÃO, RESPEITADAS AS NORMAS ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A CADA CARREIRA OU CARGO, AOS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SETOR PÚBLICO, INCLUSIVE ÀQUELES SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS****Estado do Rondônia****Exercício: 2023****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7 / 2023****Natureza: Normal****DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1500117128000321453390390000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	106498	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PROFISSIONALIZANTE	SERV	5.00	1,100.0000	5,500.00
<b>Total:</b>							<b>5,500.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**ERALDO DAL POSOLO**  
**DIRETOR GERAL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Dispensa Eletrônica Nº 009/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 009/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 017/2023/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES RESERVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2023/SAAE). VALOR ESTIMADO: R\$ 1.456,02 (Um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 13/04/2023

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 10 de abril de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Controladora de Licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 003/SAAE/2023.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/SAAE/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, ampla participação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, de conformidade com a Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações com suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital e seus anexos.

Processo Administrativo nº 75/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CARÁTER CONTÍNUO, DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, ABRANGENDO COLETA CONVENCIONAL, COLETA MECANIZADA E COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE VILHENA E DOS DISTRITOS: SÃO LOURENÇO, NOVA CONQUISTA E VISTA ALEGRE E SEU TRANSPORTE ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE VILHENA/RO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS. (TERMO DE REFERÊNCIA 020/2023/SAAE E SEUS ANEXOS).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 6.151.060,42 (Seis milhões cento e cinquenta e um mil e sessenta reais quarenta e dois centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 12/04/2023 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 26/04/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 26 de abril de 2023 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 26 de abril de 2023 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 26 de abril de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) .Informações Complementares:

O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: ([cplsaaevha@gmail.com](mailto:cplsaaevha@gmail.com)) e no portal transparência do SAAE (<https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2023.

JACKELINE V.S. MANGANARO

Controlador(a) Licitações

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS/VILHENA-RO**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada via on-line, pelo o link <https://meet.google.com/qjg-krjq-wfv>, no dia 10 de Março de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 664, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, Dispõe sobre a aprovação da realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 061/2022/CMS/VHA, do dia 12 de Agosto de 2022, aprova 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária, com o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 071/2022/CMS/VILHENA-RO, de 07 de Novembro de 2022, aprova a data da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena – Ordinária 2023, com Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”, a ser realizada nos dias 14 e 15 de Março de 2023;

Considerando o Decreto nº 57.708, de 27 de Setembro de 2022, dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária;

Considerando a proposta apresentada pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 3ª Reunião Extraordinária, realizada via on-line, no dia 10 de Março de 2023, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Vilhena – Ordinária, com Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”, a ser realizada nos dias 14 e 15 de Março de 2023;

Art. 2º - As despesas da organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária serão custeadas de forma compartilhada, entre os entes que compõem a Gestão e Colaboradores externos.

Art. 3º - As supressões dos Artigos que compõem as caputs do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde – Ordinária, deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora antecipadamente a abertura do evento através da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e somete será apresentado e discutidos os itens em questão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Vilhena-RO, 10 de março de 2023.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMS/VILHENA-RO

Dispõe em normatizar o Processo de Trabalho da Planificação na Rede de Atenção à Saúde continuada, no âmbito do SUS, no Município de Vilhena - RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 4ª (QUARTA) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 29 Março de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como o Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a experiência acumulada do Controle Social da Saúde à necessidade de aprimoramento do Controle Social da Saúde no âmbito nacional e as reiteradas demandas dos Conselhos Estaduais e Municipais referentes às propostas de composição, organização e funcionamento, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 971/GM/MMS, de 3 de maio de 2006, que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MMS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que Institui o Programa Mais Médicos, alterando a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e a Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MMS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que o desenvolvimento do projeto da Planificação da

Atenção à Saúde: Gestão e organização da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) nas Redes de Atenção à Saúde (RAS), tem como objetivo principal apoiar técnica e gerencialmente as equipes das secretarias municipais de saúde na organização dos micro e macroprocessos da APS e atenção AAE, por meio da metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PAS), desenvolvida pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com vistas à melhoria do acesso e do cuidado a partir da reorganização do modelo de atenção à saúde no território;

Considerando os debates ocorridos na plenária da 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 29 de Março de 2023, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir a participação do coordenador da APS, Vigilância em Saúde, dos Tutores de cada UBS e profissionais de apoio às equipes da APS nas atividades do projeto (tutorias presenciais e/ou remotas e capacitações);

Art. 2º - Garantir o horário protegido para as equipes das UBS realizarem as atividades de implantação dos micros e macroprocessos propostos pela Planificação e pela Política Nacional de Atenção Básica PNAB/2017;

Art. 3º - Garantir o horário protegido para o Tutor das UBS para a realização das atividades de tutorias propostas no Plano de Ação. Esse horário deverá ser de no mínimo 3 horas/semanais com planejamento prévio da atividade a ser realizada;

Art. 4º - Garantir a logística para o deslocamento dos profissionais para participarem das Oficinas, capacitações, etc., no Município onde serão realizadas as atividades e nos municípios que ocorrerem os encontros de tutorias inerentes.

Art. 5º - Garantir o apoio técnico da Coordenação da APS Municipal para os tutores das UBS, visando a execução das atividades pactuadas no plano de ação das equipes.

Art. 6º - Realizar a utilização das ferramentas propostas com preenchimento e monitoramento em tempo oportuno pelas equipes, visando a execução das atividades pactuadas no plano de ação proposto pela equipe SESAU e Beneficência Portuguesa - BP.

Art. 7º - Assegurar a participação dos profissionais em Congressos, Seminários, Cursos, Mostras e outros eventos afins, para a divulgação das experiências exitosas desenvolvidas pelo município, além de trabalhos de pesquisa.

Art. 8º - Garantir a continuidade da expansão da Planificação para todas as UBS do Município.

Art. 9º - Garantir a estrutura física adequada, recursos humanos e insumos, para todas as UBS, medicamentos, exames laboratoriais e de imagem para os usuários atendidos na APS.

Art. 10º - Garantir as respostas às demandas oriundas dos processos de trabalho na APS que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 11º - Avaliar e aprovar as recomendações propostas para melhoria e/ou adequações no quadro de horários dos profissionais ou de funcionamento da UBS.

Art. 12º - Assegurar que os profissionais da APS realizem a classificação de risco das famílias e estratificação das condições crônicas enfatizando o grupo materno infantil (gestantes, crianças menores de 5 anos, idosos, hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc) de acordo com os instrumentos normalizadores do CONASS, SESAU, BP.

Art. 13º - Garantir a continuidade do processo de Planificação de Atenção a Saúde de forma continuada e permanente no âmbito do Município.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 29 de março de 2023.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único

de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto

5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

### RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMS/VHA-RO

Estabelece o Rol de Indicadores de Pactuação de Metas do SISPACTO (Resolução n.º 633/SESAU/CIB), do consolidado para 2023, elaborado de forma ascendente, e Governança da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, no Município de Vilhena-RO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, no dia 29 de Março de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE - CIT, na Resolução nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando Resolução nº 072/2020/CMS/VILHENA-RO, de 22 de Novembro de 2022, que aprova o Plano Anual de Saúde – PAS, para o ano 2023.

Considerando os debates e deliberações ocorridos na plenária da 4ª (Quarta) Reunião Extraordinária, realizada no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 29 de Março de 2023, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Rol de indicadores de Pactuação Interfederativa (SISPACTO), conforme Resolução n.º 633/SESAU/CIB de 13 de dezembro de 2022, para o biênio 2023-2024.

Art. 2º. Aprovar o Consolidado de Metas do Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (SISPACTO), para o exercício de 2023, no Município de Vilhena-RO.

Art. 3º. As revisões e alterações da Programação Anual de Saúde - PAS, que influenciarão nos resultados das metas e indicadores do SISPACTO - 2023, aprovados nesta, deverão ser apreciados e deliberados em plenária, bem como suas justificativas apresentadas em tempo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV) revogado as disposições em contrário.

Vilhena-RO, 29 de Março de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 006/2023/CMS/VHA, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Richael Menezes Costa  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

### INSTITUTODEPREVIDÊNCIADOMUNICÍPIODEVILHENA

#### RATIFICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2023

A Presidente do IPMV, Marcia Regina Barichello Padilha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 Artigo nº. 74 e seus incisos, a vista do parecer jurídico resolve:

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo nº. 67/2023;
- b) Licitação nº. 08/2023;
- c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação;
- d) Objeto Homologado Despesa referente ao pagamento de taxa de inscrição para o curso Gestão dos RPPS na Contabilidade, realizado nos dias 24 e 25 de abril de 2023, em Porto Velho/RO. Para o Sr. Vanderlâ Paulo de Andrade (Contador do IPMV);
- e) Fornecedor e Valor declarado Vencedor:
  - Empresa: FR Consultoria e Treinamentos LTDA;
  - CNPJ nº.: 49.006.866/0001-07;
  - Valor Total Homologado – R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vilhena/RO, 10 de abril de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV



Nº 3712

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 10.04.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 123/2023

DESIGNA VEREADOR PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25 e o artigo 39 do Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

CONSIDERANDO que a Vereadora Clerida Alves, secretária da Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação - CCJR, não se fez presente na Reunião das Comissões nesta data,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Vereador Zé Duda para substituir a Vereadora Clerida Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
10 de abril de 2023.

Vereador Samir Ali  
PRESIDENTE

#### PORTARIA NO 124/2023

NOMEIA ELIANE DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, ELIANE DE OLIVEIRA no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional: CPE-3, na DIRETORIA ADMINISTRATIVA, conforme os Anexos IV, V e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 113, de 29 de março de 2023.

Câmara de Vereadores  
10 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**